

Dispõe sobre a revisão salarial dos servidores públicos efetivos e comissionados dos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Canaã dos Carajás e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido a revisão salarial de 12,92% para os servidores públicos efetivos e comissionados vinculados aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Canaã dos Carajás, dividido em 03 (três) parcelas, nos anos 2018, 2019 e 2020, a ser efetivado da seguinte maneira:

I- 1ª Parcela – Revisão de 4,30% a ser pago no mês de julho de 2018 (mês base: junho/2018), retroagindo ao mês de janeiro de 2018 (data base prevista na Lei Orgânica Municipal), sendo que o pagamento retroativo à data base será realizado em 06 (seis) parcelas iguais a serem pagas a partir de julho de 2018.

II- 2ª Parcela – Revisão de 4,30% em janeiro de 2019, acrescido do percentual do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado do ano de 2018;

III- 3ª Parcela – Revisão de 4,32% em janeiro de 2020, acrescido do percentual do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado do ano de 2019.

Parágrafo Único. O percentual de que trata o *caput* desse artigo será aplicado sob o vencimento padrão dos servidores públicos.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás aos 17 dias do mês de maio de 2018.

JEOVÁ GONÇALVES ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Souza Silva

Código Identificador:6EA3A864

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS AVISO DE EDITAL/LEILÕES/PMCC

AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal Canaã dos Carajás, avisa que fará realizar no dia 04 de junho de 2018 às 09hs:00, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Processo Licitatório nº 602/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços preparação e realização de leilões públicos por leiloeiro oficial de veículos retidos no pátio da Secretaria Municipal de trânsito e transporte de Canaã dos Carajás-PA. O edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/>. Mais informações pelo telefone: (94) 3358-1722 e/ou cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA

Pregoeiro

Dec. Nº 912/2017-GP

Publicado por:

Luciene Sousa Sobral

Código Identificador:9652BC89

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

Pelo presente instrumento de distrato, de um lado MUNICÍPIO DE CAPANEMA, , pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 05.149.091/0001-45, com sede na rua João Pessoa, 148 - Centro - CEP: 68700-020, neste ato representado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro o(a) Senhor(a) ELEIDE DO SOCORRO SILVA E SILVA, brasileira, solteira, Assistente Administrativo, RG 6385293, CPF 007.216.092-60, residente e domiciliado à Rua Miguel Leite, nº 2808, na cidade de Capanema, Estado do Pará, doravante denominado simplesmente CONTRATADA; resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo de Serviço Temporário, firmado em 07 de junho de 2017, pelos motivos adiante expostos:

Cláusula 1ª) DO OBJETO - O presente distrato se refere ao contrato administrativo que tem como finalidade a contratação de serviço temporário, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula 2ª) DO DISTRATO - O presente distrato firmado em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante, encerrá-los.

Cláusula 3ª) DA QUITAÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA declara neste ato que o CONTRATANTE cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado nada devendo à CONTRATADA. Outrossim, a CONTRATADA declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do CONTRATANTE.

E por estarem dessa forma as partes convencionadas, assinam o presente instrumento particular de rescisão contratual - distrato - em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as Testemunhas, que a tudo presenciam.

Capanema, 01 de novembro de 2017.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Contratante

ELEIDE DO SOCORRO SILVA E SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:

Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho

Código Identificador:FBAE2AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

Pelo presente instrumento de distrato, de um lado MUNICÍPIO DE CAPANEMA, , pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 05.149.091/0001-45, com sede na rua João Pessoa, 148 - Centro - CEP: 68700-020, neste ato representado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro a Senhora MAYRA DO SOCORRO DA SILVA MEDEIROS, brasileira, solteira, Agente de Administração, RG 5232469, CPF 007.172.872-46, residente e domiciliada à Rua Pedro Teixeira, nº203, Bairro Portelinha, na cidade de Capanema, Estado do Pará, doravante denominado simplesmente CONTRATADA; resolvem, de comum